



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Natal | Palácio Padre Miguelinho
GABINETE DA VEREADORA AMANDA GURGEL

Vereadora
Amanda Gurgel 

Emenda ao Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2016 e dá outras providências.

Emenda modificativa do parágrafo único do art. 25 do PL /2015 (LDO 2016)

Onde se lê:

“Art. 25 - Omissis

Parágrafo Único – As despesas com publicidade de interesse municipal restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação institucional, de investimento, de serviços públicos, de campanhas de natureza educativa ou preventiva, conforme dispõem os termos do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município, excluídas as despesas com publicação de editais e outras publicações legais.”

Leia-se:

“Art. 25 - Omissis

Parágrafo Único – As despesas com publicidade de interesse municipal não ultrapassarão o limite de 0,5 % (meio por cento) da Receita Tributária e restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação institucional, de investimento, de serviços públicos, de campanhas de natureza educativa ou preventiva, conforme dispõem os termos do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município, excluídas as despesas com publicação de editais e outras publicações legais.”

Natal, 22 de junho de 2015.

Amanda Gurgel
Vereadora (PSTU)